LEI Nº 3635 de 23 de dezembro de 2003.

ALTERA PARTE DA TABELA II, ANEXA A LEI MUNICIPAL Nº 1815/91.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º No item 1, as letras "a", "b", "c", "e", "f", "k","l", "m" da Tabela II, anexa a Lei Municipal nº1815/91, passam a vigorar da seguinte forma:

a) Seguros, financiamentos, investimentos de crédito, por ano	150,00
b) Motéis, hotéis e congêneres, por quarto ao ano	60,00
c) Boates, casas noturnas e congêneres, por ano	250,00
e) Estabelecimento com jogos permitidos, por ano:	
e.1) Exploração de bingos	350,00
e.2) Exploração de boliches	250,00
e.3) Exploração de fliperamas e jogos eletrônicos, por máquina	60,00
e.4) Exploração de jogos de sinuca, bilhar, snooker e similares, por mesa	40,00
e.5) Outros jogos não enquadrados nas situações anteriores, por equipamento.	40,00
f) Agências bancárias, casas lotéricas, postos de arrecadação de impostos, caixa eletrônico:	
f.1) Agências bancárias	350,00
f.2) Casas lotéricas	250,00
f.3) Postos de arrecadação de impostos (água, luz, telefone, etc) quando localizados no interior de estabelecimentos, exceto agências bancárias	200,00
f.4) Caixas eletrônicos (auto-atendimento) localizados no interior de outros estabelecimentos, exceto em agências bancárias	100,00

k) De atividades ambulantes em caráter permanente, por período semestral ou anual:	UFRM/ Ano
k.1) sem veículo e sem ponto fixo	32,61
k.2) com veículo de tração manual:	
k.2.1) sem ponto fixo	43,48
k.2.2) sobre passeio público	60,00
k.3) com veículo motorizado ou tracionado, em vias públicas, por semestre	90,00
k.4) com máquinas automáticas, sobre passeio público ou local autorizado	90,00
k.5) com bancas, sobre via pública ou local autorizado:	
k.5.1) de miudezas em geral	32,61
k.5.2) de produtos alimentícios	32,61
k.5.3) de chaves, afiação de ferramentas, confecção de carimbos: por semestre	100,00
k.5.4) de bancas de revistas: por semestre	200,00
k.6) em tendas, estandes, módulos e similares	100,00
k.7) em outras ocupações edificadas	200,00

1) De atividades ambulantes, ou não, em caráter eventual ou transitório, quando realizadas em exposições, feiras, eventos culturais, esportivos e similares, por período de:

- 1 dia:	UFRM
I.1) sem veículo	5,00
I.2) com veículo de tração manual	10,00
I.3) em tendas, estandes, módulos e similares	10,00
I.4) com veículo motorizado ou tracionado	10,00
I.5) com máquinas automáticas, sobre via pública ou local autorizado	15,00
I.6) em outras ocupações edificadas	30,00

1) De atividades ambulantes, ou não, em caráter eventual ou transitório, quando realizadas em exposições, feiras, eventos culturais, esportivos e similares, por período de:

- 2 a 3 dias:	UFRM
I.7) sem veículo	10,00
I.8) com veículo de tração manual	15,00
I.9) com veículo motorizado ou tracionado	20,00
I.10) com máquinas automáticas, sobre via pública ou local autorizado	20,00
I.11) em tendas, estandes, módulos e similares	25,00
I.12) em outras ocupações edificadas	40,00

1) De atividades ambulantes, ou não, em caráter eventual ou transitório, quando realizadas em exposições, feiras, eventos culturais, esportivos e similares, por período de:

- 4 a 6 dias:	UFRM
I.13) sem veículo	15,00
I.14) com veículo de tração manual	20,00
I.15) com veículo motorizado ou tracionado	50,00
I.16) com máquinas automáticas, sobre via pública ou local autorizado	50,00
I.17) em tendas, estandes, módulos e similares	70,00
I.18) em outras ocupações edificadas	100,00

1) De atividades ambulantes, ou não, em caráter eventual ou transitório, quando realizadas em exposições, feiras, eventos culturais, esportivos e similares, por período de:

- 7 a 14 dias	UFRM
I.19) sem veículo	30,00
I.20) com veículo de tração manual	70,00
I.21) com veículo motorizado ou tracionado	100,00
I.22) com máquinas automáticas, sobre via pública ou local autorizado	100,00
I.23) em tendas, estandes, módulos e similares	150,00
I.24) em outras ocupações edificadas	300,00

I.16) outras atividades exercidas em passeio, via pública ou local autorizado:	UFRM
Por ano	67,95
Por mês	13,59
Por dia	6,00

m) Licença especial para circos, parque de diversão e similares:	UFRM
Por período até 5 dias	200,00
Por período até 10 dias	300,00
Por período até 45 dias	350,00
Por ano	700,00

Art. 2º Fica fixada a data de 14 de setembro de cada ano para o pagamento da taxa quando a atividade licenciada for por semestre.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

GILBERTO RENATO TEIXEIRA MACHADO
Secretário Municipal da Fazenda

LUCIANO COMASSETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registre-se e Publique-se
Data supra.

RAFAEL SCHMITT FIGLIERO
Chefe de Gabinete Substituto